



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**  
Prefeito Emanoel Carvalho Filho

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 N°. DOM20251201 São Luís Gonzaga do Maranhão, 01/12/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página:

<https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanoel Carvalho Filho

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro

Telefone: (99) 98135-6243 e-mail: [diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br](mailto:diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br)

Site: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br>

Povos de Matriz Africana e Nações do Candomblé, Umbanda e Terecô no âmbito do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, a ser comemorado, anualmente no dia 10 de mês de outubro. Art. 2º - O dia municipal das Religiões dos Povos de Matriz Africana passará a integrar o Calendário Oficial do Município, com vistas a divulgar e dar visibilidade as mais diferentes tradições religiosas de matriz africana. Art. 3º - No referido dia, poderão ser realizadas premiações, eventos comemorativos, culturais e afins. Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025. GREISON RIBEIRO ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. SANCIIONADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga**  
**do Maranhão - MA**

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017

Prefeito Emanoel Carvalho Filho  
Praça da Bandeira, S/N, Centro  
Telefone: (99) 98135-6243

## SUMÁRIO

### 1 - Gabinete

- LEI N° 625 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

## Gabinete

### LEI N° 625 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, Umbanda e Terecô no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIIONO a seguinte LEI: Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal das Religiões e Tradições dos



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1307> - Volume 9, N°.DOM20251201 ISSN 2764-801X

